

Lei nº 1.885, de 29 de outubro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.086.354,92 (três milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0032.2237	31901100	15001002	1.985.141,92
1101.10.122.0032.2237	33903600	15001002	75.000,00
1101.10.122.0032.2237	31901600	15001002	321.173,00
1101.10.122.0032.2237	31909400	15001002	153.040,00
1101.10.122.0032.2237	31901300	15001002	50.000,00
1101.10.122.0032.2237	33904600	16350000	265.000,00
1101.10.122.0032.2237	31911300	15021002	220.000,00
1101.10.122.0032.2237	33913900	15021002	10.000,00

2238			
1101.10.122.0032. 33901400	15021002		7.000,00
2238			
TOTAL			3.086.354,92

Artigo 2º - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação provenientes das seguintes receitas: - Cota- Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - SAÚDE (Lei 12.858/13) Principal; - Cota Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -LC nº 194/2022 - Principal; e, - Cota- Parte do ICMS - Principal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁÍ, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal